



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço – unitário**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **01/06/2026** até as **08h29min** do dia **17/06/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **17/06/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **17/06/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE**, com as características descritas no anexo 01.

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 868.092,46 (oitocentos e sessenta e oito mil noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o **mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>.

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme **§§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.4 O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário, **MARCA e NÚMERO DE REGISTRO ANVISA (contendo 11 dígitos)**, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira (o) **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, **prevalecerá o disposto na plataforma.**

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO¹**, de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de “**menor preço – unitário**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo IV (UNIFADA)** deste edital.

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

²Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

³Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

⁴A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário, marca e número de registro ANVISA contendo 11 dígitos.**

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação (**Quando for o caso**);

12.3.3 Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

12.3.4 Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (**LGPD**), constante no **Anexo VII** deste edital.

12.3.5 – Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade; No caso da licitante ser fabricante está dispensado à apresentação da publicação, sendo necessária apresentação do documento na (forma eletrônica ou certificado) Para as renovações deverá ser observando a Resolução ANVISA/DC N° 16 de 01/04/2014;

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.4.6 Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que todos os itens, serão fornecidos com qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

12.5.2 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.5.3 As informações exigidas no item **12.5.1** não tem característica de inabilitação de empresa, mas serão exigidos para a conclusão da fase de adjudicação. Tais declarações têm apenas condição de documento auxiliar a mesa julgadora. A ausência dos documentos não implicará inabilitação, porém podem ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação, art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.6 Documentação econômico-financeira:

12.6.1 – Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros (**2023 e 2024 ou 2024 e 2025**), que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo único – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da contratação.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.6.1.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.

12.6.1.2 – As exigências elencadas nos subitens 12.6.1, não serão exigidas para as empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispendo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

12.6.1.3 – Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.6.1.4 – As fórmulas, devem ser apresentadas em documento devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará inabilitação.

12.6.2 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

12.6.3 – A empresa licitante será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser apresentadas devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

⁵As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4⁶A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5⁷As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7⁸A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

6 O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

7 Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

8 Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10⁹A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

15.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

15.1.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

⁹ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.5 O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.1.6 O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

15.1.7 A data-base para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, será após 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento. A fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre o valor registrado e o valor “médio” cesta de preço praticado no ato da sessão de julgamento. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor do “preço médio”, então após o período da data-base se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

15.1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.8.1 Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

15.1.8.2 Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

15.1.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.1.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.9.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.1.9.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- I – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II – Mantiverem sua proposta original.

16.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.4 O registro a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2 “II”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II – Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.

16.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 16.6 e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.2 “II”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 – PRAZO DE ENTREGA E DE ACEITABILIDADE

17.1 - Os materiais e insumos laboratoriais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h, na rua Aparecido Rosa nº 33, centro, Naviraí. Os insumos laboratoriais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

17.1.2 A licitante vencedora deverá atender às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos deste objeto que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e entregue de acordo com a solicitação deste termo.

17.1.3 Deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos e materiais objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

17.2 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.3 A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

17.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

17.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

17.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

17.7 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.8 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

17.9 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

17.10 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.11 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

17.13¹⁰A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

¹⁰Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

19. DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.1 Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.1.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.1.4 O contrato será finalizado de acordo com os itens solicitados pela gerência solicitante do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

19.1.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

19.1.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

19.1.7 A eficácia do contrato só se dará a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

19.1.8 A vigência dos contratos de bens e serviços comum, deverá acompanhar o exercício financeiro; caso a interrupção no fornecimento venha causar dano ao serviço público será permitido um aumento na vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, poderá haver contrato que excederá o exercício em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

21 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1 – Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço e ou Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias prorrogável por igual período para assinar Ata de Registro de Preço ou Contratos, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- b1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3 – A Contratada terá **06 (seis) dias para efetuem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.**

21.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

21.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

21.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 – **É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

22.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

22.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

22.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

22.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

22.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

22.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

22.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

22.15 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

22.16 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

- a) **Declaração Unificada** constante no **Anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.
- c) Declaração dos Índices Econômico Financeiro 2023 e 2024 ou 2024 e 2025.

22.17 De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

23 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO 2023 e 2024 ou 2024 e 2025.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
22/05/2026 - 16:54
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Naviraí – MS, 22 de maio de 2026.

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, para atender as demandas da Gerência Municipal de Naviraí, no setor do Laboratório Municipal de Naviraí.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	TESTE RÁPIDO ANTIGENO/ANTI-CORPO (PACK) UNICO OU SEPARADO PARA DENGUE- IgG/IgM/NSi-25 TESTES.	KIT	300
2	CRONOMETRO DIGITAL	UN	3
3	LAMINA DE PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES - ISENTA DE REGISTRO NO MS	CX	500
4	LUGOL COM 01 LITRO, A 1%	LT	10
5	PAPEL FILTRO QUALITATIVO COM 100 DISCOS	CX	25
6	ÓLEOS DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML	UN	25
7	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML	UN	10
8	LAMÍNULAS 20X20MM COM 100 UNIDADES	CX	200
9	VDRL PARA 250 TESTES FRASCO COM 5,5ML.	UN	60
10	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO	UN	40
11	PIPETA DE VHS DE 1 ML, DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, PACOTE COM 100	PCT	70
12	ALCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 01 LITRO.	UN	10
13	ALCOOL ÁCIDO 1% FRASCO COM 01 LITRO.	UN	10
14	CRISTAL VIOLETA DE 01 LITRO	LT	40
15	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML	UN	10
16	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME DE FEZES, MÉTODO HOFFMAM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	150
17	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX, PACOTE COM 10	PCT	200
18	ALBUMINA BOVINA COM 10ML	UN	40
19	MICROLANCETA ESTÉRIL - PRONTA PARA USO ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL COM 200 UNIDADES	CX	10
20	TUBO DE VIDRO A VÁCUO DE 10ML - TAMPA VERMELHA, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	48
21	TUBO DE VIDRO A VÁCUO DE 4 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA - TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	700





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

22	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 5ML COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	200
23	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 5ML COM CONSERVANTE FLUORETO - TAMPA CINZA, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	60
24	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM 15X100MM	UN	3600
25	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO	UN	50
26	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO, 25X7,0MM - CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	400
27	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO EM AMOSTRA DE SORO E URINA, SENSIBILIDADE DE 25mUI/ML -	UN	5000
28	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	UN	10
29	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	UN	10
30	PLACA DE KLINE COM 12 POÇOS.	UN	20
31	COLETOR UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML	UN	40000
32	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - MÉDIA	UN	15
33	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - PEQUENA	UN	15
34	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 2CM DE DIÂMETRO	UN	50
35	TIRA DE URINA PARA 10 PARAMETROS, COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS U 411 COM PARAMETRO DE DENSIDADE ,PH,LEUCOCITOS , SANGUE HEMOGLOBINA , CORPOS CETONICOS ,BILIRRUBINAS ,UROBILINOGENIO , PROTEINAS ,GLICOSE E NITRITOS , AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDA POR IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCOBICO, FRASCO COM 100 TIRAS.	CX	300
36	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 0µ A 200µ PACOTE COM 1000 UNIDADES COM EXTREMIDADE LISA	PCT	150
37	MICROPIPETA DE 100µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	UN	4
38	TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO 12X75 . PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	50
39	MICROPIPETA METAL DE 10µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	UN	6
40	MICROPIPETA METAL DE 20µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	UN	6
41	TERMÔMETRO DIGITAL DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, COM CABO EXTENSOR DE DOIS VISORES.	UN	10
42	TUBO DE COLETA A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5 ML, TAMANHO 13X100 MM, CAIXA CONTENDO 100 TUBOS.	CX	500
43	ÁLCOOL-ACETONA, SOLUÇÃO DESCORANTE PARA GRAM DE 1 LITRO	UN	10
44	PIPETA PASTEUR ESTÉRIL: PIPETA PASTEUR GRADUADA ATÉ 3ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO, CX C/ 500 UNIDADES	CX	80
45	FUOCSINA DE GRAM. FRASCO COM 50ML. REGISTRO NA ANVISA	UN	10
46	TESTE IMONOLÓGICO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO	UN	6000





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

	CARDIACA DA TROPONINA T ESPECIFICA EM SANGUE TOTAL COM EDTA ,SENSIBILIDADE DE 0,1 Ng/mL.		
47	PAPEL TÉRMICO BOBINA 60 mm x 30 m, PARA IMPRESSÃO EM CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n.	UN	50
48	FRASCO PORTA LÂMINAS. CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. COM TAMPA DE ROSCA.	UN	100
49	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA CÁLICES E/OU TAÇAS DE 125 A 250 ML.	UN	8000
50	HIPOCLORITO 5 A 6 % - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n - FRASCO CONTENDO 1000 ML.	UN	15
51	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, SEM DIETA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) TESTES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	4000
52	TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS U 411 (MIDITRON) FRASCO COM 50 TIRAS.	FRSC	5
53	PAPEL TERMICO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS V 411.	UN	300
54	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM	UN	10000
55	TUBO DE COLETA A VACUO DE 2 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	500
56	TUBO DE COLETA A VACUO DE 3,5 ML, COM GEL SEPARADOR DE 3,5 ML, TAMPA AMARELA, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	1000
57	LUGOL COM 1 LITRO, A 5%	UN	10
58	C MARA DE NEUBAUER	UN	3
59	CAMARA DE FUCHS-ROSENTHAL	UN	3
60	FITA PARA URINA COM 10 PARAMETROS, COM 100 UNIDADES	CX	300
61	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	2
62	CARTUCHO POLIPROPILENO LISO 10X2 , 5M NSF - 99.027.0001 FILTRO 01 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	20
63	CARTUCHO CARVÃO ATIVADO COMP. 10X2.1/2, 1M NSF - 99.027.0002 FILTRO 02- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	10
64	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA DE 100GPD MOR100K - 990.070.002 FILTRO 03 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	4
65	FILTRO RECARREGÁVEL PRONTO RESINA MISTA 10 - 14.001.0043 FILTRO 04 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	6
66	FILTRO RECARREGÁVEL PRONTO RESINA MISTA 10 - 14.001.0043 FILTRO 05 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	6
67	FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,22UM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	4
68	TUBO DE COLETA DE 0,5ml, COM ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPA ROXA, CAIXA C/ 100 TUBOS	CX	50
69	HIPOCLORITO CONCENTRADO COMUM A 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS	GL	150
70	CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 2 - Conforme Termo de Referência	UN	150
71	CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 3 - Conforme Termo de Referência	UN	150





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

72	CORANTE HEMATOLOGICO N 1- Conforme Termo de referencia	UN	200
73	KIT DE CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA - instant Prov 1, 2 e 3 - Conforme Termo de Referência	UN	200
74	BASTÃO DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 06 CM A 10 CM DE COMPRIMENTO, PARA HOMOGEINIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO (PCR, ASLO E FATOR REUMATÓIDE), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100
75	BASTÃO DE VIDRO, MÉDIA DIMENSÃO	UN	20
76	MICROPIPETETA METAL DE 50µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	UN	5
77	MICROPIPETETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 A 5.000 UL, COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	UN	5
78	SWAB ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	CX	20
79	ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME PVC	UN	15
80	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME PVC	UN	15
81	ESTANTE PARA 100 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME PVC	UN	15
82	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 200 A 1000µL SEM FILTRO. PCT COM 1000 UNIDADES	PCT	20
83	MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL DE 10-100 UL COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	UN	4
84	SUORTE PARA 5 MICROPIPETAS UNIVERSAL EM ACRÍLICO	UN	5
85	PISSETA(FRASCO LAVADOR (PÉ) COM GRADUAÇÃO	UN	15
86	COLETOR DE URINA 24 HS- 2000 ML	UN	500
87	DISPENSADOR DE LIQUIDOS 0,5-5,0 MI- CONFORME TEMO DE REFERENCIA	UN	2
88	RACK EM ABS COM VENTOSA PARA 50 TUBOS (12-21 MM)	UN	40
89	CURATIVO PÓS COLETA DE SANGUE. CX COM 500 UNIDADES	CX	30
90	RACK EM ABS PARA 25 TUBOS TIPO FALCON DE 15 ML-	UN	15
91	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 2ML COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	200
92	TUBO DE VIDRO A VÁCUO 0,5 ml COM HEPARINA SÓDICA. TAMPA VERDE. CAIXA COM 100 TUBOS	CX	84
93	GARROTE COM TRAVA	UN	50
94	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	KIT	15
		UN	10
95	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), EFICIÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 25 HORAS, ALÇA A TIRACOLO. COR A ESCOLHER.		

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM 61 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS

- 11 teclas, sendo 09 teclas de contagem e 2 teclas de função.
- Visor digital.
- Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais.
- Possibilidade de contagem de até 999 células.
- Contagem de ERITROBLASTOS em separado, alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 (cem) células contadas. *Bivolt

ITEM 62- CARTUCHO POLIPROPILENO LISO 10X2 , 5M NSF - 99.027.0001 FILTRO 01

Cartuchos e filtros compatíveis ao Purificador de água por osmose reversa ALB 100 OR AB-25 L/H 54 lts, marca Inbras. Patrimônio nºA044971.

ITEM 63 - CARTUCHO CARVÃO ATIVADO COMP. 10X2.1/2, 1M NSF - 99.027.0002 FILTRO 02

Cartuchos e filtros compatíveis ao Purificador de água por osmose reversa ALB 100 OR AB-25 L/H 54 lts, marca Inbras. Patrimônio nºA044971.

ITEM 64 - MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA DE 100GPD MOR100K - 99.070.002 FILTRO 03. Compatíveis ao Purificador de água por osmose reversa ALB 100 OR AB-25 L/H 54 lts, marca Inbras. Patrimônio nºA044971.

ITEM 65 - FILTRO RECARREGÁVEL PRONTO RESINA MISTA 10 - 14.001.0043 FILTRO 04

Cartuchos e filtros compatíveis ao Purificador de água por osmose reversa ALB 100 OR AB-25 L/H 54 lts, marca Inbras. Patrimônio nºA044971.

ITEM 66 - FILTRO RECARREGÁVEL PRONTO RESINA MISTA 10 - 14.001.0043 FILTRO 05





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Cartuchos e filtros compatíveis ao Purificador de água por osmose reversa ALB 100 OR AB-25 L/H 54 lts, marca Inbras. Patrimônio nºA044971.

ITEM 67 - FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,22UM

Cartuchos e filtros compatíveis ao Purificador de água por osmose reversa ALB 100 OR AB-25 L/H 54 lts, marca Inbras. Patrimônio nºA044971.

ITEM 70 - CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 2

Corante hematológico nº 2, deverá ser compatível com o Corante Hematológico 3x de 500 ml, tempo maximo de 30 segundos, adquiridos durante o certame.

ITEM 71- CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 3

Corante hematológico nº 2, deverá ser compatível com o Corante Hematológico 3x de 500 ml, tempo maximo de 10 segundos, adquiridos durante o certame.

ITEM 72- CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 1

Corante hematológico nº 1, deverá ser compatível com o Corante Hematológico 3x de 500 ml, tempo maximo de 30 segundos, adquiridos durante o certame.

ITEM 73 - KIT DE CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA

O kit deve conter:

- Corante hematológico nº 1, deverá ser compatível com o Corante Hematológico 3x de 500 ml, tempo maximo de 30 segundos, adquiridos durante o certame.
- Corante hematológico nº 2, deverá ser compatível com o Corante Hematológico 3x de 500 ml, tempo maximo de 30 segundos, adquiridos durante o certame.
- Corante hematológico nº 2, deverá ser compatível com o Corante Hematológico 3x de 500 ml, tempo maximo de 10 segundos, adquiridos durante o certame.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM 85- PISSETA(FRASCO LAVADOR (PÉ) COM GRADUAÇÃO

- Pisseta graduada com volume de 250mL

ITEM 87- Dispensador de líquidos 05-5mL- CONFORME TEMO DE REFERENCIA

- Composto por um cilindro, uma bomba, um controlador de volume e um bico,

Resistência química durante o manuseio de líquidos;

- Ajuste fácil, rápido e preciso de volume sem perdas de reagentes;

- Possui faixas de dispensação, com volumes entre 0,5- 5,0 mL

- Fabricados em plásticos resistentes (PTFE, FEP, BSG e PP);

- Adaptadores se encaixam em diferentes tipos de garrafas e frascos;

- Totalmente Autoclavável (121°C, 15 psi, 20 minutos); •

- Temperatura do reagente entre 15° – 40°C.

-Tubo de enchimento PTFE e FEP

- Adaptadores PP

- Pistão BSG

Acompanhar frasco reagente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Visando o bom funcionamento do laboratório municipal, solicita-se a aquisição de materiais e insumos para suprir as demandas do setor.

Faz-se necessário um processo de compra visando a aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender a Gerência Municipal de Saúde / Setor laboratório, em suas





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

atividades de acordo com as especificações e quantitativos previstas em anexo ao termo.

Considerando se tratar de itens básicos e especializados para as rotinas do laboratório municipal de Naviraí, os itens solicitados neste processo é indispensável para que as demandas do setor citado sejam plenamente atendidas e não cause prejuízo à população.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE ACEITABILIDADE

Os materiais e insumos laboratoriais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h, na rua Aparecido Rosa n 33,centro, Naviraí.

Os insumos laboratoriais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,

A licitante vencedora deverá atender às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos deste objeto que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e entregue de acordo com a solicitação deste termo. A licitante vencedora deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos e materiais objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

O servidor responsável pela conferência dos materiais e insumos laboratoriais solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega destes, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos insumos ofertados com as especificações.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Gerência Municipal de Saúde reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos medicamentos entregues.

Os materiais e insumos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

A inexecução, total ou parcial, dos insumos laboratoriais, contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pedido, será efetuado mediante crédito em conta corrente, pela Administração Municipal de Naviraí - MS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos medicamentos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais e insumos serão executados em equipamentos, máquinas e em preparação de procedimentos realizados no laboratório municipal.

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º e §5º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte do departamento competente da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATADA.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Gerência Municipal de Saúde, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDREA FERNANDES BASILIO DE MIRANDA CARVALHO	2957-2	GESTOR DO CONTRATO
FRANCIELI ESPIGARES BERTELLI VIEIRA	2682-4	FISCAL DE CONTRATO
RODRIGO JOSÉ PERUSSO	1801-5	SUPLENTE DE FISCAL

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Os insumos e materiais serão pagos após a entrega efetiva dos itens, e poderá ocorrer em mais de uma nota fiscal, desde que atenda ao quantitativo final solicitado.

6.2 - DO PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos insumos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.2.1 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.2.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

fluir após a sua reapresentação.

6.2.3.1. *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

6.2.3.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

6.2.3.3 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

6.2.3.4 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

6.3 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.4 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.5 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor levou em consideração a média de preços obtidos através de cotações em fontes de pesquisas em conformidade com Decreto Municipal 34/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Naviraí - MS, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Naviraí.

Segue abaixo os valores referente à média dos itens:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Item	Descrição	Qtde.	MÉDIA POR UNIDADE	MÉDIA TOTAL
1	TESTE RÁPIDO ANTIGENO/ANTI-CORPO (PACK) UNICO OU SEPARADO PARA DENGUE- IgG/IgM/NSi-25 TESTES.	300	R\$ 332,38	99.714,00
2	CRONOMETRO DIGITAL	3	R\$ 52,60	R\$ 157,80
3	LAMINA DE PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES - ISENTO DE REGISTRO NO MS	500	R\$ 13,37	R 6.685,00
4	LUGOL COM 01 LITRO, A 1%	10	R\$ 132,36	R\$ 1.323,60
5	PAPEL FILTRO QUALITATIVO COM 100 DISCOS	25	R\$ 16,98	R\$ 424,50
6	ÓLEOS DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML	25	R\$ 29,99	R\$ 749,75
7	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
8	LAMÍNULAS 20X20MM COM 100 UNIDADES	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
9	VDRL PARA 250 TESTES FRASCO COM 5,5ML	60	R\$ 95,56	R\$ 5.733,60
10	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO	40	R\$ 65,25	R\$ 2610,00
11	PIPETA DE VHS DE 1 ML, DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, PACOTE COM 100	70	R\$ 52,26	R\$3.658,20
12	ALCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 01 LITRO.	10	R\$ 88,42	R\$ 884,20
13	ALCOOL ÁCIDO 1% FRASCO COM 01 LITRO.	10	R\$ 60,08	R\$ 600,80
14	CRISTAL VIOLETA DE 01 LITRO	40	R\$ 61,64	R\$ 2.465,60
15	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML	10	R\$ 57,07	R\$ 570,70
16	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME DE FEZES, MÉTODO HOFFMAM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	150	R\$ 12,51	R\$ 1.876,50
17	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX, PACOTE COM 10	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
18	ALBUMINA BOVINA COM 10ML	40	R\$ 87,25	R\$ 3.490,0
19	MICROLANCETA ESTÉRIL - PRONTA PARA USO ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL COM 200 UNIDADES	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
20	TUBO DE VIDRO A VÁCUO DE 10ML - TAMPA VERMELHA, CAIXA COM 100 TUBOS	48	R\$ 107,06	R\$ 5.138,88
21	TUBO DE VIDRO A VÁCUO DE 4 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA - TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS	700	R\$ 87,03	R\$ 60.921,00
22	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 5ML COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS	200	R\$109,00	R\$ 21.800,00





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

23	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 5ML COM CONSERVANTE FLUORETO - TAMPA CINZA, CAIXA COM 100 TUBOS	60	R\$ 83,29	R\$4.997,40
24	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM 15X100MM	3600	R\$ 0,93	R\$ 3.348,00
25	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
26	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO, 25X7,0MM - CAIXA COM 100 AGULHAS	400	R\$ 54,92	R\$ 21.968,00
27	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO EM AMOSTRA DE SORO E URINA, SENSIBILIDADE DE 25mUI/ML -	5000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
28	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	10	R\$ 5,69	R\$ 56,90
29	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	10	R\$ 5,57	R\$ 55,70
30	PLACA DE KLINE COM 12 POÇOS.	20	R\$ 67,71	R\$ 1.354,20
31	COLETOR UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML	40000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
32	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - MÉDIA	15	R\$ 12,48	R\$ 187,20
33	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - PEQUENA	15	R\$ 10,52	R\$ 157,80
34	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 2CM DE DIÂMETRO	50	R\$ 41,48	R\$ 2.074,00
35	TIRA DE URINA PARA 10 PARAMETROS, COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS U 411 COM PARAMETRO DE DENSIDADE ,PH,LEUCOCITOS , SANGUE HEMOGLOBINA , CORPOS CETONICOS ,BILIRRUBINAS ,UROBILINOG/E NIO , PROTEINAS ,GLICOSE E NITRITOS , AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDA POR IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCOBICO, FRASCO COM 100 TIRAS.	300	R\$ 194,11	R\$ 58.233,00
36	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 0µ A 200µ PACOTE COM 1000 UNIDADES COM EXTREMIDADE LISA	150	R\$ 22,54	R\$ 3.381,00
37	MICROPIPETA DE 100µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	4	R\$ 308,75	R\$1.235,00
38	TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO 12X75 . PACOTE COM 1000 UNIDADES	50	R\$ 151,14	R\$ 7.557,00
39	MICROPIPETA METAL DE 10µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	6	R\$ 181,70	R\$ 1.090,20
40	MICROPIPETA METAL DE 20µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	6	R\$ 219,39	R\$ 1.316,34



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

41	TERMÔMETRO DIGITAL DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, COM CABO EXTENSOR DE DOIS VISORES.	10	R\$ 93,85	R\$ 938,50
42	TUBO DE COLETA A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5 ML, TAMANHO 13X100 MM, CAIXA CONTENDO 100 TUBOS.	500	R\$ 116,70	R\$ 58.350,00
43	ÁLCOOL-ACETONA, SOLUÇÃO DESCORANTE PARA GRAM DE 1 LITRO	10	R\$ 79,86	R\$ 798,60
44	PIPETA PASTEUR ESTÉRIL: PIPETA PASTEUR GRADUADA ATÉ 3ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO, CX C/ 500 UNIDADES	80	R\$ 175,85	R\$ 14.068,00
45	FUOCINA DE GRAM. FRASCO COM 50ML. REGISTRO NA ANVISA	10	R\$ 38,72	R\$ 387,20
46	TESTE IMONOLÓGICO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO CARDÍACA DA TROPONINA T ESPECÍFICA EM SANGUE TOTAL COM EDTA, SENSIBILIDADE DE 0,1 Ng/mL.	6000	R\$ 10,35	R\$ 62.100,00
47	PAPEL TÉRMICO BOBINA 60 mm x 30 m, PARA IMPRESSÃO EM CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n.	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00
48	FRASCO PORTA LÂMINAS. CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. COM TAMPAS DE ROSCA.	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
49	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA CÁLCICES E/OU TAÇAS DE 125 A 250 ML.	8000	R\$ 1,67	R\$ 13.360,00
50	HIPOCLORITO 5 A 6 % - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21n - FRASCO CONTENDO 1000 ML.	15	R\$ 42,95	R\$ 644,25
51	KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, SEM DIETA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) TESTES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4000	R\$ 5,07	R\$ 20.280,00
52	TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS U 411 (MIDITRON) FRASCO COM 50 TIRAS.	5	R\$ 411,48	R\$ 2.057,40
53	PAPEL TÉRMICO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS V 411.	300	R\$ 13,73	R\$ 4.119,00
54	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
55	TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 2 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPAS ROXAS, CAIXA COM 100 TUBOS	500	R\$ 76,08	R\$ 38.040,00
56	TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 3,5 ML, COM GEL SEPARADOR DE 3,5 ML, TAMPAS AMARELAS, CAIXA COM 100 TUBOS	1000	R\$ 141,39	R\$ 141.390,00





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

57	LUGOL COM 1 LITRO, A 5%	10	R\$ 389,22	R\$ 3.892,20
58	C MARA DE NEUBAUER	3	R\$ 719,35	R\$ 2.158,05
59	CAMARA DE FUCHS-ROSENTHAL	3	R\$ 655,04	R\$ 1.965,12
60	FITA PARA URINA COM 10 PARAMETROS, COM 100 UNIDADES	300	R\$ 57,60	R\$ 17.280,00
61	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2	R\$ 1.182,47	R\$ 2.364,94
62	CARTUCHO POLIPROPILENO LISO 10X2 , 5M NSF - 99.027.0001 FILTRO 01 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20	R\$ 75,14	R\$ 1.502,80
63	CARTUCHO CARVÃO ATIVADO COMP. 10X2.1/2, 1M NSF - 99.027.0002 FILTRO 02- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10	R\$ 176,76	R\$ 1.767,60
64	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA DE 100GPD MOR100K - 990.070.002 FILTRO 03 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4	R\$ 2475,96	R\$ 1.903,84
65	FILTRO RECARREGÁVEL PRONTO RESINA MISTA 10 - 14.001.0043 FILTRO 04 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6	R\$ 275,97	R\$ 1.655,82
66	FILTRO RECARREGÁVEL PRONTO RESINA MISTA 10 - 14.001.0043 FILTRO 05 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6	R\$ 276,03	R\$ 1.656,18
67	FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,22UM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4	R\$ 851,30	R\$ 3.405,20
68	TUBO DE COLETA DE 0,5ml, COM ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPÁ ROXA, CAIXA C/ 100 TUBOS	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
69	HIPOCLORITO CONCENTRADO COMUM A 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS	150	R\$ 25,41	R\$ 3.811,50
70	CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 2 - Conforme Termo de Referência	150	R\$ 25,62	R\$ 3.843,00
71	CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 3 - Conforme Termo de Referência	150	R\$ 25,93	R\$ 3.889,50
72	CORANTE HEMATOLOGICO N 1- Conforme Termo de referencia	200	R\$ 23,02	R\$ 4.604,00
73	KIT DE CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA - instant Prov 1, 2 e 3 - Conforme Termo de Referência	200	R\$ 88,94	R\$ 17.788,00
74	BASTÃO DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 06 CM A 10 CM DE COMPRIMENTO, PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO (PCR, ASLO E FATOR REUMATÓIDE), PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
75	BASTÃO DE VIDRO, MÉDIA DIMENSÃO	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
76	MICROPIPETA METAL DE 50µl COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.	5	R\$ 474,36	R\$ 2.371,80
77	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE	5	R\$ 350,43	R\$ 1.752,15





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

	1.000 A 5.000 UL, COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO			
78	SWAB ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	20	R\$ 25,51	R\$ 4510,20
79	ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME PVC	15	R\$ 32,16	R\$ 482,40
80	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME PVC	15	R\$ 83,77	R\$ 1.256,55
81	ESTANTE PARA 100 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME PVC	15	R\$ 144,10	R\$ 2.161,50
82	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 200 A 1000uL SEM FILTRO. PCT COM 1000 UNIDADES	20	R\$ 38,75	R\$ 775,00
83	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 10-100 UL COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO	4	R\$ 633,94	R\$ 2.535,76
84	SUPORTE PARA 5 MICROPIPETAS UNIVERSAL EM ACRÍLICO	5	R\$ 132,45	R\$ 662,25
85	PISSETA(FRASCO LAVADOR (PÉ) COM GRADUAÇÃO	15	R\$ 12,49	R\$187,35
86	COLETOR DE URINA 24 HS- 2000 ML	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
87	DISPENSADOR DE LIQUIDOS 0,5-5,0 ML- CONFORME TEMO DE REFERENCIA	2	R\$ 1357,50	R\$ 2.715,00
88	RACK EM ABS COM VENTOSA PARA 50 TUBOS (12-21 MM)	40	R\$ 42,45	R\$ 1.698,00
89	CURATIVO PÓS COLETA DE SANGUE. CX COM 500 UNIDADES	30	R\$ 32,25	R\$ 997,50
90	RACK EM ABS PARA 25 TUBOS TIPO FALCON DE 15 ML-	15	R\$ 31,66	R\$ 474,90
91	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 2ML COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS	200	R\$ 133,82	R\$ 28.764,00
92	TUBO DE VIDRO A VÁCUO 0,5 ml COM HEPARINA SÓDICA. TAMPA VERDE. CAIXA COM 100 TUBOS	84	R\$ 120,57	R\$ 10.127,88
93	GARROTE COM TRAVA	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
94	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	15	R\$ 116,67	R\$ 1.750,05
95	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), EFICIÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 25 HORAS, ALÇA A TIRACOLO. COR A ESCOLHER.	10	R\$ 152,48	R\$1.524,80





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

			TOTAL	R\$ 866.195,02
--	--	--	-------	----------------

8.1 Justificativa da Pesquisa de Preços:

8.1.1. Agente Público Responsável pelo Orçamento: FRANCIELI E. B. VIEIRA

8.1.2. Nota Técnica da Pesquisa de Preços:

8.1.2.1. A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas no Decreto Municipal de 34/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Naviraí - MS, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Naviraí.

8.1.3. Fontes consultadas:

8.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais:

- **BANCO DE PREÇOS:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos itens a ser contratado no sítio eletrônico
<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12119194#>

8.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Foi realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos itens da presente aquisição, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Não sendo possível a composição da cesta de preços utilizando qualquer referência dentro do estado do Mato Grosso do Sul, realizamos a consultas em outros Estados e órgãos, conforme seguem abaixo:

8.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Foi utilizada neste processo para composição do preço médio.

8.1.3.4. Fonte IV: A pesquisa com fornecedor foi utilizada neste processo para composição do



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

preço médio.

8.1.4. Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

8.1.5. Compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios governamentais, mídia especializada, aquisições de outros órgãos/entes públicos e fornecedores.

8.1.6. Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento segue impressão dos relatórios disponíveis nos bancos de preços, aquisição de outros órgãos públicos ,mídia especializada e fornecedores.

8.1.7. Os valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e formulários de cotação preenchidos.

8.1.8. Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

8.1.9. Compilação dos dados da pesquisa:

8.1.9.1. Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento segue impressão dos relatórios disponíveis nos bancos de preços, aquisição de outros órgãos públicos ,mídia especializada e fornecedores.

8.1.10. Os valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e formulários de cotação preenchidos.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

8- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de licitação, irá atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde. Deste modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Ata de Registro de Preço, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação

Eu, Francieli E. Bertelli Vieira, matricula nº 2684-2, lotada na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Josiane de Oliveira da Silva, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados

Naviraí-MS, 13/03/2026

Assinado por:
Francieli Espigares Bertelli Vieira
24/04/2026 - 13:31
DA11QP8CTKM3USAFWUPJYG

Francieli E. B. Vieira
Matrícula nº 8842-0

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
24/04/2026 - 12:04
QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira da Silva
Gerente de Saúde





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO		FOLHA
	PREGÃO ELETRÔNICO	019/2026	1/9
RAZÃO SOCIAL:			INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:			e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	300	KIT	TESTE RÁPIDO ANTIGENO/ANTI-CORPO (PACK) UNICO OU SEPARADO PARA DENGUE- IGG/IGM/NSI-25 TESTES.				
2	3	UN	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL COM 10 VOLTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
3	500	CX	LAMINA DE PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES - ISENTO DE REGISTRO NO MS				
4	10	LT	LUGOL COM 01 LITRO, A 1%				
5	25	CX	PAPEL FILTRO QUALITATIVO COM 100 DISCOS				
6	25	UN	ÓLEOS DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML				
7	10	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML				
8	200	CX	LAMÍNULAS 20X20MM COM 100 UNIDADES				



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9	60	UN	VDRL PARA 250 TESTES FRASCO COM 5,5ML.				
10	40	UN	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO				
11	70	Pcte	PIPETA DE VHS DE 1 ML, DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO, PACOTE COM 25 UNIDADES				
12	10	UN	ALCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 01 LITRO.				
13	10	UN	ALCOOL ÁCIDO 1% FRASCO COM 01 LITRO.				
14	40	LT	CRISTAL VIOLETA DE 01 LITRO				
15	10	UN	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML				
16	150	UN	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME DE FEZES, MÉTODO HOFFMAM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.				
17	200	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX, PACOTE COM 10				
18	40	UN	ALBUMINA BOVINA COM 10ML				
19	10	CX	MICROLANCETA ESTÉRIL - PRONTA PARA USO ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL COM 200 UNIDADES				
20	48	CX	TUBO DE VIDRO A VÁCUO DE 10ML - TAMPA VERMELHA, CAIXA COM 100 TUBOS				
21	700	Cx	TUBO A VÁCUO DE 4 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA - TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS				
22	200	CX	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 5ML COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL,				



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			CAIXA COM 100 TUBOS				
23	60	CX	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 5ML COM CONSERVANTE FLUORETO - TAMPA CINZA, CAIXA COM 100 TUBOS				
24	3600	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM 15X100MM				
25	50	UN	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO				
26	400	CX	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO, 25X7,0MM - CAIXA COM 100 AGULHAS				
27	5000	UN	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-IMUNO ENSAIO CROMATOGRÁFICO EM AMOTRA DE SORO E URINA. SENSIBILIDADE DE 25nLUI/ML				
28	10	UN	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML				
29	10	UN	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML				
30	20	UN	PLACA DE KLINE COM 12 POÇOS.				
31	40000	UN	COLETOR UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML				
32	15	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - MÉDIA				
33	15	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS - PEQUENA				
34	50	UN	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 2CM DE DIÂMETRO				



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

35	300	CX	TIRA DE URINA PARA 10 PARAMETROS, COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS U 411 COM PARAMETRO DE DENSIDADE, PH,LEUCOCITOS, SANGUE HEMOGLOBINA, CORPOS CETONICOS, BILIRRUBINAS, UROBILINOG/ENIO, PROTEINAS, GLICOSE E NITRITOS, AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDA POR IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCOBICO, FRASCO COM 100 TIRAS.				
36	150	PCT	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 0 μ A 200 μ PACOTE COM 1000 UNIDADES COM EXTREMIDADE LISA				
37	4	UN	MICROPIPETA DE 100 μ L COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.				
38	50	PCT	TUBO PLASTICO DE POLIPROPILENO 12X75, PACOTE COM 1000 UNIDADES				
39	6	UN	MICROPIPETA METAL DE 10 μ L COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.				
40	6	UN	MICROPIPETA METAL DE 20 μ L COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.				
41	10	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, COM CABO EXTESOR DE DOIS VISORES.				
42	500	CX	TUBO DE COLETA A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5 ML, TAMANHO 13X100 MM - CAIXA COM NO MINIMO 100 TUBOS				
43	10	UN	ÁLCOOL-ACETONA, SOLUÇÃO DESCORANTE PARA GRAM DE 1 LITRO				
44	80	CX	PIPETA PASTEUR ESTERIL GRADUADA ATÉ 3ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM NO MINIMO 500 UNIDADES				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

45	10	UND	FUOCSINA DE GRAM. FRASCO COM 500ML - REGISTRO NA ANVISA				
46	6000	UN	TESTE IMONOLOGICO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO CARDIACA DA TROPONINA T ESPECIFICA EM SANGUE TOTAL COM EDTA ,SENSIBILIDADE DE 0,1 Ng/mL				
47	50	UN	PAPEL TÉRMICO BOBINA 60 MM X 30 M, PARA IMPRESSÃO EM CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21N.				
48	100	UN	FRASCO PORTA LÂMINAS. CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. COM TAMPA DE ROSCA.				
49	8000	UN	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA CÁLICES E/OU TAÇAS DE 125 A 250 ML.				
50	15	FSC	HIPOCLORITO 5 A 6 % - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, KX 21N - FRASCO CONTENDO 1000 ML.				
51	4000	UN	TESTE COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, SEM DIETA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
52	5	FSC	TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATIVEL COM LEITOR DE DE TIRAS URISYS U 411 (MIDITRON) FRASCO COM 50 TIRAS.				
53	300	UN	PAPEL TERMICO COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS V 411.				
54	10000	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

55	500	CX	TUBO DE COLETA A VACUO DE 2 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS				
56	1000	CX	TUBO DE COLETA A VACUO DE 3,5 ML, COM GEL SEPARADOR DE 3,5 ML, TAMPA AMARELA, CAIXA COM 100 TUBOS				
57	10	UN	LUGOL COM 1 LITRO, A 5%				
58	3	UN	C MARA DE NEUBAUER				
59	3	UN	CAMARA DE FUCHS-ROSENTHAL				
60	300	CX	FITA PARA URINA COM 10 PARAMETROS - FRASCO COM NO MINIMO 100 UNIDADES				
61	2	UN	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
62	20	UN	CARTUCHO POLIPROPILENO LISO 10X2 , 5M NSF - 99.027.0001 FILTRO 01 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
63	10	UN	CARTUCHO CARVÃO ATIVADO COMP. 10X2.1/2, 1M NSF - 99.027.0002 FILTRO 02- CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
64	4	UN	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA DE 100GPD MOR100K - 990.070.002 FILTRO 03 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
65	6	UN	FILTRO RECARREGÁVEL PRONTO RESINA MISTA 10 - 14.001.0043 FILTRO 04 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
66	6	UN	FILTRO RECARREGÁVEL PRONTO RESINA MISTA 10 - 14.001.0043 FILTRO 05 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
67	4	UN	FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,22UM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA				



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

68	50	UN	TUBO DE COLETA DE 0,5ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPA ROXA, CAIXA C/ 100 TUBOS				
69	150	GL	HIPOCLORITO CONCENTRADO COMUM A 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS				
70	150	UN	CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 2 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
71	150	UN	CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 3 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
72	200	UN	CORANTE HEMATOLÓGICO Nº 1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
73	200	UN	KIT DE CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA - INSTANT PROV 1, 2 E 3 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
74	100	PCT	BASTÃO DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 06 CM A 10 CM DE COMPRIMENTO, PARA HOMOGEINIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO (PCR, ASLO E FATOR REUMATÓIDE), PACOTE COM 100 UNIDADES.				
75	20	UN	BASTÃO DE VIDRO, MÉDIA DIMENSÃO				
76	5	UN	MICROPIPETA METAL DE 50µL COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO, COM VOLUME FIXO.				
77	5	UN	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 A 5.000 UL, COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO				
78	20	CX	SWAB ESTÉRIL COM 100 UNIDADES				
79	15	UN	ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME DE PVC				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

80	15	UN	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME DE PVC				
81	15	UN	ESTANTE PARA 100 TUBOS DE ENSAIO EM ARAME DE PVC				
82	20	PCT	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE 200 μ A 1000 μ , PACOTE COM 1000 UNIDADES, COM EXTREMIDADE DE ROSCA.				
83	4	UN	MICROPIPETA COM VOLUME VARIÁVEL DE 10-100ul COM DESPREZADOR AUTOMÁTICO				
84	5	UN	SUPORTE PARA 5 MICROPIPETAS UNIVERSAL EM ACRILICO				
85	15	UN	PISSETA (FRASCO LAVADOR (PÉ) COM GRADUAÇÃO				
86	500	UN	COLETOR DE URINA 24 HS 2000ML				
87	2	UND	DISPENSADOR DE LÍQUIDOS 05-5ML , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
88	40	UND	RACK EM ABS COM VENTOSA PARA 50 TUBOS (12-21 MM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
89	30	CX	CURATIVO PÓS COLETA DE SANGUE. CX COM 500 UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
90	15	UND	RACK EM ABS PARA 25 TUBOS TIPO FALCON DE 15 ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
91	200	CX	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 2ML COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS, COM REGISTRO NA ANVISA.				
92	84	CX	TUBO DE VIDRO A VÁCUO 0,5 ml COM HEPARINA SÓDICA. TAMPA VERDE. CAIXA COM 100 TUBO. COM REGISTRO NA				



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			ANVISA.				
93	50	UN	GARROTE COM TRAVA				
94	15	KIT	KIT COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN				
95	10	UN	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), EFICIÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 25 HORAS, ALÇA A TIRACOLO. COR A ESCOLHER.				

TOTAL GERAL R\$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 019/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.**

(Local)....., data.....de 2026.
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

II – FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (...), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF n.º (...), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2026, Processo n.º 063/2026**.

1.2 – Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1.3 – Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 019/2026, bem como à proposta do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo de validade e qualidade do produto, estabelecido pelo fabricante.

2.2 – A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

2.3 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- I – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- II – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
- III – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
- IV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- V – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I – Fiscalizar a execução das obrigações;
- II – Aplicar sanções, quando cabíveis;
- III – Efetuar o pagamento conforme contratado.
- V – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, **desde que comprovada a vantagem econômica.**

4.1.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

4.2 – Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Em regra os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

6.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.1 – O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VI – Pelo decurso do prazo de vigência;

7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.3. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2 – Após o interregno de um ano, ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro índice que venha ser substituído pela legislação em vigor.

9.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 – Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

10.3 – O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE:

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ – MS, ____/____/2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

(nome do Representante da empresa)
(nome da empresa)
CNPJ DA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2026
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____ / ____

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ
E A EMPRESA _____**

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Municipal nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado, a Rua. – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 063/2026**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 019/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- I – Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1 Os materiais e insumos laboratoriais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h, na rua Aparecido Rosa nº 33, centro, Naviraí. Os insumos laboratoriais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.1.1 A licitante vencedora deverá atender às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos deste objeto que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e entregue de acordo com a solicitação deste termo.

3.1.2 Deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos e materiais objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

3.4 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no CDC – **Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

4.1 – Os itens solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

4.1.1 – **A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.**

4.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **4.1**, além daquelas garantidas no CDC – **Código de Defesa do Consumidor**.

4.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

4.3.1 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados a respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Do Reajuste de Preços

6.1.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.1.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice oficial previamente definido, **que poderá ser o IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período, e será realizado por apostila (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

6.1.3. Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

6.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

6.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

6.2.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

6.3. Da Correção Monetária

6.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

6.3.2. A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de contado da assinatura deste instrumento até o dia ___/___/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a CONTRATADA formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

14.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / ____.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025
Contratada

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____

b) PROCESSO Nº.: 063/2026

Pregão Eletrônico Nº.: 019/2026

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE.						
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		Cód. Red. da Despesa
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
VALOR TOTAL				R\$		

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE FISCAL DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE.

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO

PROCESSO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE.

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII.** Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
- VIII.** Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- IX.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação e/ou prejudicar a habilitação**, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece e aceita integralmente, sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) Art. 9º, § 1º: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) Art. 14, IV: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpr**e as exigências legais de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP.

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

- É Microempresa (ME)**
 É Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 NÃO se enquadra como ME/EPP

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os produtos ofertados/fornecidos atenderão **integralmente** às especificações e **padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

9.2. Compromete-se que, caso algum item **não seja aceito pelo fiscal do contrato** por desconformidade, realizará a **substituição** no prazo definido pela Administração, **sem qualquer custo adicional** ao Município, inclusive quanto a frete, retirada e reposição, quando aplicável.

Local e data: Naviraí/MS, ____/____/____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

ANEXO VII

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____, TEL. DA EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 –
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO
EXERCICIOS 2023 E 2024 OU 2024 E 2025

Eu, _____ contador inscrito com CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexo, nos termos solicitado no 12.6 desse edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do CONTADOR
CRC nº.....

OBS: devem ser informados os cálculos dos exercícios de 2023 e 2024 ou 2024 e 2025

